Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/11/2017
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1.086, DE 2017.
(Autor: Vereador Romulo Quintino/ PSL)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Romulo Quintino/PSL, com amparo no art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta indicação ao Poder Executivo, perante a Secretaria Municipal de Planejamento, para que denomine como "Pastor Moacyr José Gonçalves" o nome do Terminal Leste, em cumprimento da Lei Municipal nº 6.373 de Julho de 2014.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de novembro de 2017.

Romulo Quintino
Vereador /PSL

Justificação

A presente proposição sugere ao Poder Executivo consagrar o novo Terminal Leste com o nome do Pastor Moacyr José Gonçalves. O terminal leste está passando por mudanças e nada melhor do que aproveitar este momento para aplicar a Lei Municipal nº 6.373 de 8 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar como "Pastor Moacyr José Gonçalves", um bem público e dá outras providências.

O Pastor Moacyr foi pioneiro no bairro São Cristóvão, além de um grande seguidor da palavra de Deus, auxiliando milhares de pessoas com palavras de apoio, esperança e no fortalecimento de suas famílias. Por isso, merece ter um reconhecimento desta Casa de Leis.

Pelos motivos expostos, espero, pois, contar com a especial atenção do Poder Executivo a esta solicitação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6373 DE 08 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR COMO "PASTOR MOACYR JOSÉ GONÇALVES", UM BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR ROMULO QUINTINO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de "Pastor Moacyr José Gonçalves", um bem público do Município de Cascavel.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a confeccionar uma placa com o nome do Homenageado para ser afixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Cascavel, 08 de julho de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Alessandro H. B. Lopes
Secretário de Planej. E Urbanismo

Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico Nº 1101 - Em - 19/07/2014
Órgão Impresso Gazeta do Paraná Nº 7684 - Em - 19/07/2014

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2014